



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.025.364.244 SSP/RS e CPF/MF sob o nº 389.602.220-20, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302.0001.99, e Inscrição Estadual nº 495044013118, estabelecida a Avenida Comendador José Zilio, nº 160, bairro Distrito Industrial, cidade de Ourinhos/SP, CEP 19.908-170, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. RAFAEL SALDANHA RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG sob nº 29.085.368-3 SSP/SP e CPF/MF sob nº 302.088.938-30, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preço o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos e materiais hospitalares, para atender aos pacientes das Unidades de Saúde da Família (USF), Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Ambulatório Multiprofissional (AME), Centro de Reabilitação Renascer (CRR), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), bem como as Vigilâncias Sanitárias, Epidemiológicas e Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o ano de 2016 da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência.**

**1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, e deverão ser entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) na Rua Ademir Raiter, nº 104, bairro Centro, município de Sorriso – MT, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**1.3.** Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**1.3.1** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

**1.3.2.** Os produtos devem ser entregues em horário a ser marcado com o responsável designado pela Secretaria solicitante, estando sujeito à conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

**1.3.3.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

**1.4.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.5.** Os produtos registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**1.6.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.7. Os produtos registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	814029	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOLSA SISTEMA FECHADO COM FILTRO E INJETOR LATERAL: EQUIPO MACRO GOTAS CONTENDO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE COM RESPIRO ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; FILTRO DE AR HIDRÓFOBO DE 5 MÍCRON, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA CONTENDO FILTRO DE FLUÍDOS COM 15 MICROS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL CÔM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998	INJEX	30.000	1,09	R\$ 32.700,00
02	814030	EQUIPO MACROGOTAS PARA BOLSA SISTEMA FECHADO (EQUIPO PARA SORO, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACRO GOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK.	INJEX	70.000	1,08	R\$ 75.600,00
03	814117	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML INSULINA C/AGULHA 13X3,8 27,5G 1/2 (13MM X 0,38MM). (PARA UTILIZAÇÃO DOMICILIAR ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CILINDRO SILICONADO QUE	INJEX	100.000	0,15	R\$ 15.000,00



		PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE.CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA.ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10 U.I. E A SECUNDÁRIA A CADA 2 U.I.; FEITAS COM TINTA ATÓXICA EM AZUL OU PRETA.GRADUAÇÃO: INTERVALO DA ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, DESACONSELHÁVEL PARA QUEM UTILIZA MENOS DE 50 UNIDADES DE INSULINA.				
04	814118	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13/0,45 MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA : HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, BISELTRIFACETADO INDICADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES, MEDICAMENTOS, EXTRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS. CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAUS MÉDICO. PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO. HASTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE E DISPOSITIVO AUTODESTRUTIVO. BICO TIPO LUERSLIP OU LOCK. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA AGULHA FABRICADO EM PVC ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURO CORTANTES. ATÓXICO, APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,(NR32).	INJEX	100.000	0,29	R\$ 29.000,00
05	814168	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE NO SANGUE PARA APARELHO GLICOSIMETRO CX C/ 50 UND TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA SANGUÍNEA - QUE UTILIZE SANGUE CAPILAR TOTAL, QUE ABSORVAM O SANGUE (AMOSTRA) AUTOMATICAMENTE PARA DENTRO DA CÉLULA REAGENTE, ATRAVÉS DE CORRENTE ELÉTRICA POR AMPEROMETRIA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL DE SANGUE - RESULTADO DO TESTE EM 05 SEGUNDOS - CONTENDO SOFTWARE QUE POSSIBILITA A INTERAÇÃO MEDICO - PACIENTE COM MAIOR CONTROLE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, PERMITINDO QUE O PACIENTE ENVIE VIA INTERNET SEUS REGISTROS AO SEU MEDICO. ACONDICIONADA EM FRASCO COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CASO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, TIVER AS TIRAS NA REDE DEVERA OFERECER OS APARELHOS QUE FOREM NECESSÁRIOS E SOLICITADOS A MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CASO A VENCEDORA NÃO TIVER AS TIRAS EM USO NA REDE DEVERÁ DOAR 800 APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES, PARA OS USUÁRIOS NA PRIMEIRA COMPRA. DEVERA A EMPRESA VENCEDORA AINDA OFERECER TREINAMENTO, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS SE NECESSÁRIO. A OFERTA DESTE ITEM DEVERA SER ACOMPANHADA DE PROSPECTO DO APARELHO COM TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS/BULA, COMPROMETENDO-SE A EMPRESA COM UM TERMO ASSINADO, EM NÃO DEIXAR FALTAR NA REDE OU TROCAR A MARCA OFERTADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.PRODUTO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO III - ATENDER A RDC NO- 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014.	INJEX	4.500	25,85	R\$ 116.325,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 268.625,00</b>

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazo estabelecidos no Decreto nº 153/2015, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



fiscalização.

**3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

#### **CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, **de 08/07/2016 à 07/07/2017.**

**5.2.** Os itens solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

**5.3.** Os produtos deverão ser fornecidos, e deverão ser entregues no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) na Rua Ademir Raiter, nº 104, bairro Centro, município de Sorriso – MT, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**5.4.1** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas nesse Edital e no Termo de Referência em anexo.

**5.4.2.** Os produtos devem ser entregues em horário a ser marcado com o responsável designado pela Secretaria solicitante, estando sujeito à conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

**5.4.3.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

**5.5.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**5.6.** Os produtos registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

**5.7.** Todos os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, podendo ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente.

**5.8.** Não terceirizar a entrega, devendo utilizar-se de meio de transporte preparado e adequado para efetuar a entrega dos produtos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.301.0004.2110	Manutenção de Ações da Atenção Básica	33.90.30.00.00.00	441
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2114	Manutenção de Ações do UPA	33.90.30.00.00.00	455
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2115	Manutenção de Ações do AME	33.90.30.00.00.00	460
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.302.0005.2116	Manutenção do Centro de Reabilitação	33.90.30.00.00.00	464
Fundo Municipal de Saúde	15.001.10.304.0006.2120	Manutenção de Ações de Vigilância em Saúde	33.90.30.00.00.00	489
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	06.002.18.541.0040.1210	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.30.00.00.00	184

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.



- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 7.2.21.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.22.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.23.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.24.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.25.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.26.** A CONTRATADA deverá dar garantia integral de todos os materiais licitados, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante, e terá duração de no mínimo 12 meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.
- 7.2.27.** Os materiais em desconformidade com as especificações contidas neste edital, rejeitados no ato de entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da contratação.



- 7.2.28.** Colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29.** Responsabilizar-se por imediata substituição de itens caso o mesmo não apresente a composição prevista no Termo de Referência.
- 7.2.30.** Não terceirizar a entrega, utilizando-se de qualquer outro transporte que não esteja apto para esta finalidade;
- 7.2.31.** Os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 80% intacta, contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde;
- 7.2.32.** Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 7.2.33.** Realizar trocas de produtos caso não seja cumprido as especificações exigidas no Edital, com a data de validade fora do estabelecido, ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às suas características, ou não atenderem as especificações técnicas;
- 7.2.34.** Receber junto a Secretaria solicitante, a Autorização de Fornecimento;
- 7.2.35.** Entregar os produtos somente na presença da farmacêutica Vanina Tavares, responsável pelo recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na Nota Fiscal, ou em sua falta, outro farmacêutico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 7.2.36.** Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com a responsável pelo recebimento e solicitar que a responsável assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;
- 7.2.37.** Cumprir o que determina o Manual de Boas Práticas e realizar as funções de acordo com os procedimentos operacionais padronizados.
- 7.2.38.** As notas fiscais serão assinadas somente após a entrega de todos os produtos devidamente assinadas pela farmacêutica responsável, comprovando desta forma o recebimento e a autenticidade das mesmas.
- 7.2.39.** Promover a entrega dos produtos/materiais em horários compatíveis com o funcionamento do CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico de Sorriso-MT.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
  - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

### **CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

**8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

#### **CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 044/2016**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal nº 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Atuará como fiscal das Atas de Registro de Preço originadas do presente procedimento licitatório, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Sr. **EDERSON ROBERTO PERIN**, nomeado em portaria específica para tal.

16.2. As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Sr. Ederson Roberto Perin, coordenador da Secretaria de Saúde, antes de serem encaminhadas ao Departamento de Finanças, ou em sua falta, funcionário responsável indicado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

16.3. A fiscalização, a execução e a observação dos prazos contratuais será realizada através de fiscal responsável por acompanhamento dos fornecimentos da Secretaria, nomeado por Decreto Municipal.

16.4. A fiscalização e acompanhamento do contrato também serão efetuados pelos gestores de contrato, cabendo a estes gestores fiscalizar a quantidade, qualidade e marca dos produtos entregues.

16.5. A liberação e o controle das quantidades será feito por responsável na Secretaria, e em havendo divergência quanto a qualidade, quantidade ou troca de marcas licitadas, o mesmo imediatamente informará ao Gestor de Contratos do Município.

16.6. Os produtos serão recebidos, e atestadas as Notas Fiscais somente se:

16.6.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

16.6.2. O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;

16.6.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

16.6.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.



**17.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA**

**18.1.** Nos termos do art. 21 do Decreto nº 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 08 de julho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA**  
**RAFAEL SALDANHA RODRIGUES**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME: CRISTIAN CEZAR GIRARDI  
CPF: 875.062.891-73

\_\_\_\_\_  
NOME: MARISETE M. BARBIERI  
CPF: 651.470.061-68